



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025 – SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.165.176/0001-78, com sede na Cidade de Itapororoca, no Estado da Paraíba, à Rua Frei Damião de Bozzano, 07, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, da Lei Municipal nº 366/2013, de 27 de dezembro de 2013, do Decreto Municipal nº 027/2022, de 05 de julho de 2022, por meio da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde, constituída através da Portaria nº 745/2025, de 10 de junho de 2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca, através da Comissão Permanente para Elaboração e Acompanhamento de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do Município de Itapororoca.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para o período de 01(um) ano, com possibilidade de prorrogação, desde que o prazo total não ultrapasse o limite máximo de **2 (dois) anos**, conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 366/2013. A convocação do candidato selecionado será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapororoca e a conveniência da Administração Pública.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

- a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovar a quitação do serviço militar obrigatório (candidatos do sexo masculino);
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível, no formato exigido;

1.4. O contratado será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde. O descumprimento das atribuições do cargo, baixo desempenho profissional ou prática de atos indisciplinados poderá resultar na rescisão do contrato, a qualquer tempo, conforme a legislação vigente. Nesses casos, o profissional será substituído pelo próximo candidato classificado por este edital na ordem de seleção.

1.5. Ao candidato selecionado por este edital só será permitida a acumulação de cargos públicos quando houver compatibilidade de horários e os cargos ou funções sejam privativos de profissões regulamentadas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A acumulação será autorizada apenas nos casos legalmente previstos e mediante comprovação documental formal da compatibilidade de horários entre os vínculos.

1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Saúde e demais equipamentos vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca.

1.7. A lotação dos profissionais será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Itapororoca, que definirá os locais de atuação conforme as necessidades e prioridades do serviço público, sendo possível a transferência do local dos serviços em visto do interesse público.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A definição dos cargos, número de vagas, remuneração, carga horária semanal e qualificação mínima exigida para contratação encontra-se detalhada no **Quadro 01**, a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

QUADRO 01 – Definição de Cargos, vagas, remuneração, carga horária semanal e qualificação mínima.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	RS 1.602,00 + insalubridade	40h	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde bucal, com registro ativo no CRO.
BIOQUÍMICO	01	RS 1.800,00 + insalubridade	24h	Graduação em Farmácia e Bioquímica/ Bioquímica/Biomedicina, com registro ativo no CRBM.
ENFERMEIRO	05	RS 1.518,00 + complem. piso nacional + insalubridade	40h	Graduação em Enfermagem, com registro ativo no COREN.
ENFERMEIRO - ESF	04	RS 3.050,00 + complem. piso nacional + insalubridade	40h	Graduação em Enfermagem, com registro ativo no COREN.
FONOAUDIOLÓGO	01	RS 1.800,00	24h	Graduação em Fonoaudiologia, registro ativo no CRFFa.
MÉDICO - ESF	01	RS 10.000,00 + insalubridade	40h	Graduação em Medicina, com registro ativo no CRM.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	RS 4.200,00 + insalubridade	08h	Graduação em Medicina, registro ativo no CRM e residência ou especialização em Cardiologia.
MÉDICO PEDIATRA	01	RS 4.200,00 + insalubridade	08h	Graduação em Medicina, registro ativo no CRM e residência ou especialização em Pediatria.
MÉDICO PLANTONISTA SAMU	01	RS 1.700,00 por plantão + insalubridade	24/72	Graduação em Medicina e registro ativo no CRM
MÉDICO VETREERINÁRIO	01	RS 1.518,00	16h	Graduação em Medicina Veterinária, registro ativo no CRMV.
ODONTÓLOGO – ESF	03	RS 3.636,00 + insalubridade	40h	Graduação em Odontologia, registro ativo no CRO.
PSICÓLOGO	01	RS1.800,00	24h	Graduação em Psicologia, registro ativo no CRP.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	RS1.518,00 + + complem. piso nacional + insalubridade	40h	Curso Técnico de Enfermagem, registro ativo COREN.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	RS 1.518,00 + insalubridade	40h	Curso Técnico em Análises Clínicas, registro ativo no CRBM.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2.2.1 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.

2.2.2 BIOQUÍMICO: Controlar o estoque de remédios utilizados na unidade básica de saúde, observando as condições de armazenagem e data de validade dos mesmos; Proceder à conferência de medicamentos cedidos pela Unidade Básica de Saúde, conforme prescrição médica; Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análises clínicas; Emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análise clínicas; Acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; Executar outras tarefas correlatas e as que lhes forem atribuídas.

2.2.3 ENFERMEIRO: Executar trabalhos em regime de plantão. Responsável pela organização, supervisão e prescrição das atividades técnicas e auxiliares no âmbito da enfermagem, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle de apoio.

2.2.4 ENFERMEIRO-ESF: Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; realizar estabelecer programas educativos para atender



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JULHO

NÚMERO: 2712

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades da Estratégia de Saúde da Família.

2.2.5 FONOAUDIÓLOGO: Conhecer, junto às equipes de SF, os equipamentos do território, bem como as famílias e crianças com distúrbios de comunicação ou risco para seu desenvolvimento; Integrar, junto as equipes SF, com os equipamentos sociais existentes, incluindo a orientação de profissionais de escolas, creches e outras instituições que atendam menores de cinco anos com foco na abordagem aos problemas de comunicação; Realizar ações que facilitem a inclusão de crianças com deficiência auditiva e de linguagem na escola, e no ambiente social favorecendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas; apoiar as equipes SF na construção de estratégias educativas sistemáticas para famílias no cuidado da criança com deficiências relacionadas aos distúrbios da comunicação e apoio aos cuidadores da criança; Apoiar e capacitar as equipes nos diagnósticos precoces das disfagias, buscando uma deglutição segura e eficaz, reduzindo a mortalidade dos bebês por complicações pulmonares; Capacitar e auxiliar as equipes de SF na identificação de necessidade de reabilitação de gestantes e crianças, especialmente de usuários com alteração de comunicação, mastigação, deglutição; Realizar discussões junto às equipes de SF de condutas terapêuticas voltadas para: convulsões, paralisia cerebral, transtorno mental, gagueira, síndrome do respirador oral, mal formações orofaciais, síndromes, entre outras. Atividades coletivas; trabalhar com a promoção, prevenção e/ou reabilitação de famílias e, mais especificamente, de crianças, priorizando atendimentos coletivos, principalmente de usuários com alteração de comunicação, mastigação, deglutição; Apoiar as equipes SF no acompanhamento de crianças com distúrbios de comunicação; Desenvolver, junto com as gestantes e as famílias, ações de promoção à saúde, incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações de prevenção de incapacidades e deficiências em crianças menores de cinco anos de idade, bem como acolher e orientar seus familiares; Desenvolver ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da criança, no âmbito individual e coletivo, juntamente com as equipes de SF, especialmente quanto ao: a) Incentivo ao aleitamento materno desde o período de pré-natal, desenvolvimento orofacial relacionado à alimentação e cuidados quanto à utilização de hábitos orais deletérios (mamadeira, chupeta, sucção digital); b) Desenvolvimento da fala, linguagem e cognição; c) Desenvolvimento das habilidades auditivas; d) Diagnóstico precoce da deficiência auditiva; e) Aspectos gerais do desenvolvimento motor e psicossocial; f) Acompanhamento e orientações sobre o processo de aquisição de linguagem por meio do desenvolvimento de projetos intersetoriais e sobre a criação de espaços coletivos nas unidades de saúde e locais no território.

2.2.6 MÉDICO-ESF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Obedecer ao Código de Ética Médica.

2.2.7 MÉDICO-Cardiologista: realizar consultas e acompanhamentos clínicos em consultórios e/ou clínicas por indicação da secretaria de saúde do município diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares, como também interpretar exames, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para procedimentos intervencionistas e cirurgias cardíacas quando necessário, visando promover a saúde cardíaca e o bem-estar dos mesmos.

2.2.8 MÉDICO-Pediatra: Realizar consultas e acompanhamentos clínicos em consultórios e/ou clínicas por indicação da secretaria de saúde do município buscando reduzir a taxa infantil e da criança de mortes, controlar a propagação da doença infecciosa, promover estilos de vida saudáveis por uma vida sã longa e ajudá-los a facilitar os problemas das crianças e dos adolescentes com circunstâncias crônicas.

2.2.9 MÉDICO-Plantonista SAMU: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; prestar assistência médica em caso de Acidentes e emergências através do atendimento do SAMU; Obedecer ao Código de Ética Médica.

2.2.10 MÉDICO VETERINÁRIO: Realizar atendimentos clínicos em animais, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar exames necessários a averiguação da saúde do animal em situações de pré-abate de animais; Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.: Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal: Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; Auxiliar quando requisitado por setores como Vigilância Sanitária na análise de estabelecimentos e estado de animais em abatedouro particulares e /ou públicos zelando para manutenção destes espaços.

2.2.11 ODONTÓLOGO - ESF: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JULHO

NÚMERO: 2712

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

(promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

2.2.12 ODONTÓLOGO: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência do Município. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função: Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos: Aplicar anestésicos locais e regionais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas. Desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal.

2.2.13 PSICÓLOGO: Desenvolver programas de ajustamento psicológico no contexto organizacional, traçando o perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia terapêutica. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos pacientes. Realizar entrevistas complementares, propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Atender os portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

2.2.14 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Executar trabalhos: preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo(a) enfermeiro(a). Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes; receber, registrar e encaminhar material para o exame de laboratório; controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JULHO

NÚMERO: 2712

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

pacientes; Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como, do material e da limpeza dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação do superior.

2.2.15 TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: ureia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sanguíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins sempre com a supervisão do Bioquímico responsável pelo Laboratório.

2.3 A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SMS, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

2.4 Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para atender as necessidades de funcionamento das unidades de saúde e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, no ato da divulgação deste Edital (Cronograma – Anexo I). O candidato deverá anexar, em documento único, no formato PDF, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (frente e verso);
- b) C.P.F;
- c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- d) Diploma/certidão do nível de escolaridade;
- e) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Documentação para fim de comprovação de títulos e experiência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

3.2. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente Seleção;

4.2. De acordo com o Art.1º, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo 5% das vagas oferecidas para provimento de cargos efetivos e para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

4.3. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99;

4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

4.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto nos Decretos Federais n.º 3.298/99 e n.º 9.508/2018.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Seleção Pública será composta de **duas etapas**, totalizando uma pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, conforme descrito a seguir:

- **Etapa 1 – Análise Curricular**, de caráter classificatório e eliminatório;
- **Etapa 2 – Entrevista**, de caráter classificatório e eliminatório.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A etapa I do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos os candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

6.3. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de Declaração emitida em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado, conforme item 6, do ANEXO II deste edital, onde conste o início e o término da experiência;

6.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço, ainda que prestado em diferentes vínculos ou instituições;

6.5. Somente serão aceitos para pontuação os certificados de cursos que mencionem a carga horária mínima exigida e que tenham sido emitidos por instituições oficiais ou particulares devidamente autorizadas;

6.6. Certificados com contagem por hora/aula não serão cumulativos. Cada curso apresentado deverá cumprir a carga horária mínima exigida individualmente, conforme critérios do Anexo II;

6.7. Não serão aceitas para fins de pontuação as disciplinas isoladas da matriz curricular de cursos de nível superior, mesmo que concluídas ou certificadas separadamente;

6.8. A pontuação referente à formação acadêmica constante no Anexo II deste edital corresponde exclusivamente a títulos que excedam a qualificação mínima exigida no Quadro I, não sendo pontuados diplomas ou certificados exigidos como requisito mínimo obrigatório para investidura no cargo.

6.9. A relação dos candidatos classificados para a entrevista será publicada no **Diário Oficial do Município** e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br), conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

6.10. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas previstas no Quadro 1.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

7. DA ENTREVISTA

7.1. A segunda etapa do Processo Seletivo consistirá na realização de entrevistas individuais, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7.2. As entrevistas serão realizadas de forma presencial, em local, data e horário previamente definidos e divulgados em cronograma próprio, podendo ser realizada por empresa especializada contratada para este fim.

7.3. A divulgação dos horários e do local das entrevistas individuais serão realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br), conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.4. O não comparecimento à entrevista no dia e horário agendados implicará em eliminação do certame, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e analisados pela Comissão Organizadora.

7.5. A entrevista terá por objetivo avaliar aspectos relacionados à formação, experiências profissionais, habilidades interpessoais, motivação, capacidade de comunicação, disponibilidade de horários e conhecimentos sobre a área de atuação, conforme critérios objetivos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.6. A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos pontos atribuídos na Análise Curricular (Etapa 1) e na Entrevista (Etapa 2), totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida após a soma das etapas I e II (análise curricular e entrevista) do presente processo seletivo.

8.2. A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita pela ordem decrescente da nota final.

8.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade. Persistindo o empate, será realizado um sorteio na presença dos interessados para definir a ordem de classificação.

8.4. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no Anexo I deste edital.

8.5. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do certame. Este deverá ser protocolado no local específico, na área *on-line* do candidato, na aba disponibilizada para tal finalidade.

9.2. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico de inscrição deste processo seletivo, em forma de requerimento pessoal, direcionado à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública e devidamente fundamentado.

9.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado da etapa única do presente processo seletivo poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

9.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c. Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

11.2. O Município de Itapororoca reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.3. A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4. A presente Seleção Pública terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, **desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos**, conforme disposto no Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 366/2013.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JULHO

NÚMERO: 2712

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica nomeada pela portaria N. 745/2025.

11.7. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

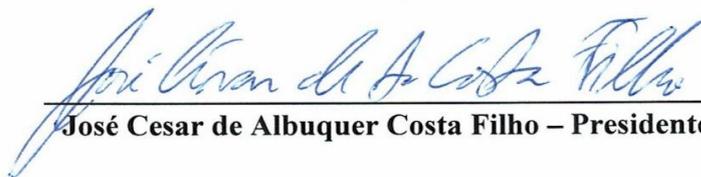
11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

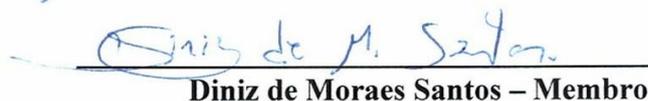
11.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

11.10. Integram o presente Edital: ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II – QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR.

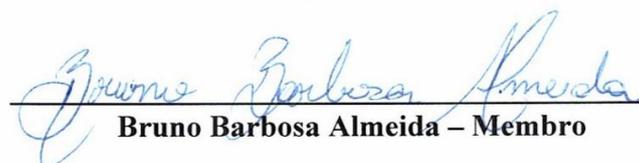
Itapororoca/PB, 14 de julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


José Cesar de Albuquerque Costa Filho – Presidente


Diniz de Moraes Santos – Membro


Marília Galvão Tinoco Leis – Membro


Bruno Barbosa Almeida – Membro


Luiz Carlos Jales Florentino – Membro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
01	Publicação do edital	14 de julho de 2025
02	Período de impugnação do edital	15 a 17 de julho de 2025
03	Resultado da impugnação do edital	18 de julho de 2025
04	Inscrição <i>on-line</i>	19 a 23 de julho de 2025, sendo recebida a documentação enviada até às 23h59 do dia 23 de julho de 2025
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25 de julho de 2025
06	Interposição de recursos quanto às inscrições deferidas e indeferidas	28 de julho de 2025
07	Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	30 de julho de 2025
08	Divulgação do horário e local das entrevistas	31 de julho de 2025
09	Realização das entrevistas	06 a 08 de agosto de 2025
10	Divulgação do resultado preliminar da seleção	15 de agosto de 2025
11	Recebimento de recurso administrativo contra resultado preliminar da seleção	18 de agosto de 2025
12	Divulgação do resultado final de seleção	22 de agosto de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

ANEXO II

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Descrição/Pontuação	Pontuação Máxima
1. Cursos de capacitação na área do cargo	Cursos com carga mínima de 20h, nos últimos 5 anos	Até 5,0 pontos
Cada curso (máximo 2 cursos)	2,5 pontos por curso	
2. Pós-graduação ou Residência Médica	Titulação Reconhecida por órgão competente	Até 20,0 pontos
Especialização lato sensu	7,5 pontos	
Mestrado	15,0 pontos	
Doutorado ou Residência Médica (em área relacionada ao cargo)	20,0 pontos	
1. Experiência profissional na área do cargo	Comprovada por contrato, declaração ou CTPS	Até 25,0 pontos
De 6 meses a 11 meses	5,0 pontos	
De 1 a 2 anos	12,5 pontos	
Acima de 2 anos	25,0 pontos	

Regras e Observações:

1. A pontuação da **experiência profissional** considera apenas o tempo na área relacionada ao cargo. Será computada apenas a maior faixa de pontuação, sem cumulatividade.
2. Para **titulação acadêmica**, será considerada apenas a **maior** (especialização, mestrado ou doutorado/residência médica).
3. Para o cargo de Médico Pediatra será obrigatório o título de Especialista ou Residência Médica, sendo considerado apenas a maior pontuação.
4. Os **cursos de capacitação** devem ser devidamente certificados por instituições reconhecidas.
5. Somente serão aceitos documentos oficiais, legíveis e devidamente autenticados quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025

MÊS: JULHO

NÚMERO: 2712

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ENTREVISTA

Item	Descrição/Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conhecimento sobre a área de atuação	Demonstra domínio dos conhecimentos técnicos e atualizados relacionados ao cargo	Até 15,0 pontos
Razoável (respostas incompletas ou pouco claras)	5,0 pontos	
Bom (respostas claras, mas com lacunas)	10,0 pontos	
Excelente (respostas completas, atualizadas e contextualizadas)	15,0 pontos	
2. Experiência profissional prática	Clareza e coerência na descrição de experiências anteriores na área do cargo	Até 10,0 pontos
Superficial ou pouco relevante	3,0 pontos	
Muito relevante, com detalhamento claro de atuação	10,0 pontos	
3. Capacidade de comunicação	Clareza, objetividade e organização das ideias na exposição verbal	Até 10,0 pontos
Dificuldade de expressão e raciocínio desorganizado	3,0 pontos	
Comunicação clara, objetiva e fluente	10,0 pontos	
4. Motivação, interesse pelo cargo e disponibilidade	Avalia o grau de interesse pela função pública, o alinhamento com os objetivos da vaga e a disponibilidade imediata e compatível com as exigências do cargo	Até 10,0 pontos
Baixa motivação, respostas genéricas e disponibilidade restrita ou incerta	3,0 pontos	
Forte motivação, respostas bem contextualizadas e disponibilidade imediata e compatível	10,0 pontos	
5. Habilidades interpessoais e ética profissional	Capacidade de lidar com equipes, empatia, postura ética e profissional	Até 5,0 pontos
Postura inadequada ou respostas evasivas	2,0 pontos	
Postura adequada e ética demonstrada com clareza	5,0 pontos	

Regras e Observações:

1. Identificação do candidato

- O candidato deverá apresentar documento oficial com foto no ato da entrevista.
- A ausência de identificação poderá implicar na **eliminação** do certame.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: JULHO	NÚMERO: 2712
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Segunda – feira 14 de julho de 2025

2. Pontualidade

- O candidato deverá estar disponível no local da entrevista **com no mínimo 10 minutos de antecedência** do horário agendado.
- Atrasos superiores a **5 minutos** poderão resultar em **eliminação**, salvo motivo justificado e aceito pela Comissão.

3. Proibição de acompanhamento ou consulta

- É vedada a presença de terceiros ou uso de materiais de apoio durante a entrevista.
- Em caso de suspeita de interferência externa ou leitura de respostas, a entrevista poderá ser encerrada.

4. Gravação da entrevista (opcional, mas recomendada)

- A banca poderá gravar a entrevista **para fins de registro e controle**.
- O candidato será informado previamente sobre a possibilidade de gravação.

5. Sigilo e imparcialidade

- Os avaliadores manterão sigilo sobre o conteúdo das entrevistas e se comprometerão a respeitar os critérios objetivos definidos no edital.

6. Consequência do não comparecimento

- O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão, **implicará eliminação automática**.